COHAB-ST
Companhia de Habitação da Baixada Santista

COHAB/ST
PROC.N° 01059/2026
FOLHAS N° ____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026. PROCESSO N° 01059/2026.

Edital

CONTRATANTE
Companhia de Habitação da Baixada Santista / COHAB SANTISTA.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 105.292,15.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA
05/11/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13/01/2027 às 10:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Melhor combinação de técnica e preço.

MODO DE DISPUTA
Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO....13
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO....19
7. DO TERMO DE CONTRATO....23
8. DOS RECURSOS....24
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....25
10. DA IMPUGNAÇÃO....27
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....28
12. DOS ANEXOS....28

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026.

PROCESSO N° 01059/2026.

A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520, torna público que se acha aberta, nesta COHAB-ST, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a"contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP", que será regido pelos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e, no que for aplicável, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a "contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP" conforme especificações e detalhamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, composição do BDI, composição das LS, Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social Estradão, Diretriz SABESP e Diretriz SEINFRA e minuta do contrato, anexos ao presente edital, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. Deverão ser observados os valores máximos unitários e global da proposta e planilha orçamentária a ser preenchida.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 105.292,15 (cento e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

1.4. A licitação será realizada de acordo com o regime de execução por **empreitada por preço global**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e atenderem todas as exigências constantes neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.13. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

2.12.2. Tenha(m)como sócio(s)servidor(es)ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

2.12.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

2.12.4. Estejam sob falência.

2.12.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

2.12.6. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.12.7. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.12.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

2.12.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

2.12.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.13. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

2.13.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

2.13..2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil,com:

2.13.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

2.13.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

2.13.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

2.13.6. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

2.14. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei nº 13.303/2016, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio, (ANEXOS VII e VIII do Edital);

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, quanto exigido, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" acima;

i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.15 Os interessados poderão visitar o local objeto desta licitação que tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas, termo de referência e anexos. Não poderá a licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato. A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-904, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 32118518 ou (13) 32118500 com a Seção Administrativa da Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, sob a responsabilidade da Engenheira Juliana Ribeiro Nobrega e/ou do Engenheiro Marcel Luz Galetto ou por pessoa por eles indicada. Ao término da vistoria será emitido Atestado de Visita Técnica. (Modelo Anexo V).

LOCAL: Lote 1: rua César Augusto de Castro Rios, nº 196, Areia Branca, Santos/SP (Coordenadas> Latitude: -23.9483 e Longitude: -46.3743). Lote 2: Rua César Augusto de Castro Rios, nº 226, Areia Branca, Santos/SP (Coordenadas> Latitude: -23.9483 e Longitude: -46.3743. Lote 3: César Augusto de Castro Rios, nº 254, Areia Branca, Santos/SP (Coordenadas> Latitude: -23.9483 e Longitude: -46.3743).

2.15.1. Caso a licitante opte pela não realização de vistoria não será admitida, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo firmar uma declaração de renúncia, sob as penas da Lei, estando ciente de todos os dados e características do local (Modelo Anexo VI).

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço.

3.3.1. Na hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo 5 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante apresentará a declaração unificada de que trata o **ANEXO III.1.**

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, conforme **ANEXO III.2**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A ausência de envio da referida declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.9. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 6.11.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, as Propostas Técnicas, conforme o critério de julgamento por melhor combinação de técnica e preço adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

4.1.1.A proposta técnica corresponde à apresentação por parte da empresa interessada, na comprovação abaixo:

4.2. A avaliação da proposta técnica considerará os seguintes subcritérios, e será avaliada considerando a descrição e pontuação prevista nos anexos de critérios de avaliação técnica.

Item	Critério de avaliação	Pontuação Máxima
1.	Qualificação da equipe técnica em serviços similares	50 pontos
2.	Tempo de serviço da equipe técnica em serviços similares	35 pontos
3.	Metodologia	15 pontos
	Total de pontos	**100 pontos**

ITEM 01. Qualificação da equipe técnica em serviços similares

A Licitante deverá apresentar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços (profissional que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica). A pontuação será atribuída mediante apresentação de atestados de capacidade técnica (CAT – Certidões de Acervo Técnico), registradas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

a) Responsáveis Técnicos pelos Projetos: Profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional.

A pontuação poderá ser atribuída da seguinte forma:

- Experiência comprovada em projetos de abastecimento de água: 05 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada em projetos de esgotamento sanitário: 05 pontos para cada projeto;

- Experiência comprovada em projetos de drenagem urbana: 05 pontos para cada projeto.

Pontuação máxima: 50 pontos.

ITEM 02. Tempo de serviço da equipe técnica em serviços similares

A contratada deverá apresentar o tempo de experiência da equipe técnica que desempenhará os serviços (profissional que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica), em área relacionada ao desenvolvimento de projetos. A pontuação será atribuída mediante apresentação de currículo acompanhado de cópia simples da carteira de trabalho, notas fiscais ou declaração do empregador.

a) Tempo de serviço: Profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, com experiência comprovada:

A pontuação poderá ser atribuída da seguinte forma:

- Experiência comprovada até 05 anos: 15 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada acima de 05 anos até 10 anos: 25 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada acima de 10 anos: 35 pontos para cada projeto.

Pontuação máxima: 35 pontos.

13.1.3 Metodologia

A contratada que apresentar a metodologia, através de um plano de trabalho, receberá 15 pontos. Deverá abordar no mínino os temas, a saber:

- etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
- integração entre as disciplinas;
- compatibilização das redes de infraestrutura;
- atendimento às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes;
- procedimentos de revisão e controle de qualidade;
- aprovação junto aos órgãos competentes;
- cronograma das ações.

Pontuação máxima: 15 pontos.

4.3. **Julgamento da Proposta de Preço (30%):**

A pontuação referente ao preço será calculada da seguinte forma:

- A proposta de **menor valor** receberá a pontuação máxima de **100 pontos.**
- As demais propostas receberão nota proporcional, conforme a fórmula:
 - Nota de Preço (NP) = (Menor Preço válido/Preço da proposto pela Licitante) × 100.

4.4. **Nota Final:**

A Nota Final (NF) será obtida conforme a fórmula:

NF= [(NT*70) + (NP*30)] / 100

NF= Nota final
NT= Nota técnica
NP= Nota de preço

4.5. Vencerá a licitação a empresa que obtiver a maior Nota Final.

4.6. Valor total, expresso em moeda corrente nacional (R$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;

4.7. Descrição do objeto licitado, contendo as especificações constantes noTermo de Referência.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.17. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.18. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do Edital.

5.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.2. deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

5.6.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que:

5.11.1 contiverem vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada peloexame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste edital.

A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada por equipe técnica da COHAB SANTISTA.

5.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\mathbf{PNP = NT1\ (01) + NT2\ (02) + NT3(03)}$$

PNP – Pontuação por nota de técnica
NT1 – Nota Técnica 1 (item 01)
NT2 – Nota Técnica 2 (item 02)
NT3 – Nota Técnica 3 (item 03)

5.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

5.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.18.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.19.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.19.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.19.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou II - valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no § 3º do artigo 56 da Lei 13.303, de 2016

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\mathbf{PNP} = \frac{\mathbf{MP}}{\mathbf{PL}} * \mathbf{100}$$

PNP – Pontuação por Nota Preço.
MP – O menor preço global válido das propostas recebidas, que atenda a todas as exigências do
Edital.
PL - O preço global da proposta de cada licitante.

5.24.1. A equação acima garante que a proposta com menor preço receba a pontuação máxima e as demais licitantes recebam uma pontuação inferior proporcional.

5.24.2. Todos os valores devem estar na mesma unidade monetária (Real).

5.24.3. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (70 * NT + 30 * NP)/100
onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

5.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.27.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

5.27.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.27.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27.5. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.27.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.28. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem: I - disputa final, em que os licitantes empatados; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 , e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021; IV - sorteio.

5.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

5.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

5.32. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.33. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica,

quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado:

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o anteprojeto/projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados à plataforma eletrônica:

6.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados:

6.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.11. Na data designada para o retorno da sessão pública para divulgação do resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, será exigida a apresentação dos

documentos de habilitação indicados no item 6.17 do edital, apenas do licitante vencedor, que deverão ser inseridos no sistema no prazo de **02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.12. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

6.13.1. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

6.13.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente;

6.13.2. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

6.13.3. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

6.14. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo agente de contratação, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação e proposta do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

6.17. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

6.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declara do vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, **para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

i.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “i.1” implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

6.17.1.1. No caso de consórcio, além dos documentos de cada consorciado, exigidos neste Anexo, deverá ser apresentado termo de compromisso, público ou privado, de constituição de consórcio ou termo de constituição de consórcio, subscrito por todas as empresas consorciadas, conforme modelos constantes dos Anexos VII e VIII respectivamente deste Edital, do qual deverá constar:

a) indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária;

b) indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a COHAB SANTISTA no decorrer do procedimento licitatório, podendo inclusive assumir obrigações perante as demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) declaração de que confere ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação..

6.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas **(CNDT);**

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

6.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Quando se tratar de certidão que exija o complemento, o mesmo deverá ser cumprido, de acordo com a norma interna de cada Poder Judiciário competente, como por exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo por meio das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (NSCGJ).

6.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.17.4.1. Qualificação técnica operacional:

a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante.

6.18. A VISTORIA TÉCNICA tem por finalidade a verificação de todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da sua proposta. A licitante deverá atentar-se às especificações técnicas e anexos.

6.19. Vistoria Técnica: A vistoria técnica dar-se-á de segunda a sexta feira das 9:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, partindo do seguinte local: Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro – Santos/SP, CEP 11010-904, estendendo-se a área do presente objeto, mediante agendamento através dos telefones (13) 32118518 ou (13) 32118500 com a Seção Administrativa da Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, sob a responsabilidade da Engenheira Juliana Ribeiro Nobrega e/ou do Engenheiro Marcel Luz Galetto ou por pessoa por eles indicada.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

LOCAL: Lote 1: rua César Augusto de Castro Rios, nº 196, Areia Branca, Santos/SP (Coordenadas> Latitude: -23.9483 e Longitude: -46.3743). Lote 2: Rua César Augusto de Castro Rios, nº 226, Areia Branca, Santos/SP (Coordenadas> Latitude: -23.9483 e Longitude: -46.3743. Lote 3: César Augusto de Castro Rios, nº 254, Areia Branca, Santos/SP (Coordenadas> Latitude: -23.9483 e Longitude: -46.3743).

Caso a licitante opte em realizar a visita técnica **DEVERÁ APRESENTAR o Atestado de Vistoria, conforme Anexo V**, será emitido pela fiscalização da Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, comprovando a inspeção pela licitante do local para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que a realizou.

No caso da licitante optar em não realizar a visita técnica, **DEVERÁ APRESENTAR declaração formal conforme Anexo VI** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades a contratação, nos termos do § 3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a COHAB SANTISTA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DOS RECURSOS:

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 59 da Lei 13303/2016.

7.2. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento da habilitação ou inabilitação ou das propostas do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 2º do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O prazo para apresentação das razões recursais é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7.. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.
8.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.4.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:
8.4.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
8.4.3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.4..4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.4.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.
8.4.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.
8.4.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.
8.4.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
8.4.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.
8.4.4.6. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
8.4.4.7. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
8.4.4.8. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.
8.4.4.9. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.
8.4.4.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
8.4.4.11. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará

impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BLL Compras - www.bll.org.br.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 39 da Lei 13.303, de 2016 que informa que as modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

11.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado a sanção respectiva, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

11.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

11.3 – O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.4. - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada, nos termos do art. 81, § 8º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

11.6. Será permitida a subcontratação parcial, limitada aos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral,nos exatos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB SANTISTA.

12. DO REAJUSTE:

12.1 – Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

15. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO OU SERVIÇO:

15.1 - Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

16. DO PAGAMENTO:

16.1- Conforme minuta do contrato e Termo de Referência anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo condutor da Licitação.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo condutor da Licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST, seus representantes e prepostos não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo condutor da Licitação.

17.8. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB/ST.

17.9. É facultado ao condutor da Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos, https://diariooficial.santos.sp.gov.br.

17.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo condutor da Licitação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

17.15. Os casos omissos serão decididos pelo condutor da Licitação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santos.

17.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.18. O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bll.org.br

17.19. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras..

17.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cohabsantista.com.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

17.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
Anexo III – Modelos de Declarações (Anexo III.1. Unificada e Anexo III.2. para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
Anexo IV – Minuta de contrato.
Anexo V – Declaração de Visita Técnica.
Anexo VI – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
Anexo VII – Modelo de instrumento de constituição de consórcio.
Anexo VIII – Modelo de instrumento de compromisso de consórcio.
Anexo IX– Estudo Técnico Preliminar.

Santos, 29 de outubro de 2026.

Adilson Bulo Júnior.
Diretor Presidente.

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

TERMO DE REFERÊNCIA.

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **ESTRADÃO**, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências técnicas estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA/PMS, constantes das respectivas Cartas de Diretrizes e demais normativos aplicáveis.

A elaboração dos projetos executivos constitui etapa indispensável para a viabilização técnica do empreendimento habitacional, permitindo a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, a adequada estimativa dos custos de implantação das infraestruturas e a futura contratação das obras.

A ausência desses projetos inviabiliza a implantação do empreendimento e o atendimento das famílias beneficiárias do programa habitacional.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal voltados à promoção da habitação de interesse social, à melhoria das condições de saneamento básico e à ampliação da infraestrutura urbana necessária para a implantação de empreendimentos habitacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá possuir:

- Registro ativo junto ao CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado para execução dos serviços;
- Capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Emissão de ART ou RRT para todos os serviços executados;

- Observância às normas técnicas da ABNT, SABESP, SEINFRA/PMS e demais legislações aplicáveis.

4.2 Os projetos deverão ser elaborados em meio digital editável (DWG) e em formato PDF, acompanhados de:

- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculo;
- Quantitativos de materiais;
- Especificações técnicas;
- Relatórios técnicos;
- ART/RRT.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) c/ BDI 24,05%
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00		
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00		
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00		
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00		
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	1,00		
	TOTAL (R$)				

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos seguintes produtos:

a) Levantamento planialtimétrico cadastral com Interferências

- Curvas de nível;
- Limites da área;
- Arruamentos;
- Edificações existentes;
- Redes e equipamentos urbanos existentes;
- Interferências aparentes.

b) Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento

- Delimitação das valas;
- Determinação da profundidade/quantidade da escavação;
- Determinação da necessidade de escoramento;

- Determinação da quantidade de reaterro;
- Determinação do tipo de recomposição de pavimento.

c) Dimensionamento hidráulico;
- Traçado das redes;
- Ligações;
- Detalhes construtivos;
- Memória de cálculo.

d) Projeto Executivo de Rede de Coleta de Esgoto
- Dimensionamento sanitário;
- Coletores;
- Poços de visita;
- Interligações;
- Detalhes executivos.

e) Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais
- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Dimensionamento de galerias;
- Dispositivos de captação;
- Detalhes executivos.

Observação: Os projetos receberão o aceite da CONTRATANTE, após a aprovação pela SABESP (rede de abastecimento de água e rede coletora de esgotamento sanitário) e SEINFRA (rede de drenagem pluvial).

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:
- Atendimento das exigências da SABESP e da SEINFRA/PMS;
- Viabilização técnica do empreendimento habitacional;
- Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- Maior precisão na futura contratação das obras;
- Redução de riscos técnicos e financeiros.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação deverão ser disponibilizados à futura contratada:
- Carta de Diretrizes da SABESP;
- Diretrizes da SEINFRA/PMS;
- Documentação fundiária da área;
- Estudos e projetos eventualmente existentes.

9. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A contratada deverá apresentar:

Projetos Executivos

- Plantas baixas;
- Perfis longitudinais;
- Cortes;
- Detalhes construtivos.

Documentação Técnica

- Relatórios técnicos;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Quantitativos de materiais;
- ART ou RRT.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O prazo para execução dos serviços será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O pagamento será realizado após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (SABESP e SEINFRA) e ateste da fiscalização da CONTRATANTE.

Item	Descrição	Un	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) c/ BDI 24,05%	MESES			TOTAL (R$)
						1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00						
						100%			2,12%
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00						
							100%		13,97%
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00						
								100%	27,97%
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00						
								100%	27,97%
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	1,00						
								100%	27,97%
	TOTAL (R$)								100%

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis;
- Fornecer todos os recursos necessários à execução;
- Emitir ART/RRT;
- Realizar correções solicitadas pela fiscalização sem ônus adicional;
- Prestar esclarecimentos aos órgãos aprovadores durante o processo de análise.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar documentos e diretrizes existentes;

- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados;
- Efetuar os pagamentos devidos.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços objeto da contratação, consistentes na elaboração de projetos de infraestrutura de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana destinados ao atendimento de empreendimento habitacional, propõe-se a adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, através da fórmula:

NF= [(NT*70) + (NP*30)] / 100

NF= Nota final
NT= Nota técnica
NP= Nota de preço

13.1 NOTA TÉCNICA - NT:

A avaliação técnica terá por finalidade aferir a qualificação, a experiência e a capacidade técnica da licitante para desenvolver os serviços objeto da contratação, considerando a complexidade e a especificidade das soluções de engenharia necessárias.

A Nota Técnica (NT) será atribuída em uma escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, conforme os critérios estabelecidos, a saber:

Item	Critério de avaliação	Pontuação Máxima
1.	Qualificação da equipe técnica em serviços similares	50 pontos
2.	Tempo de serviço da equipe técnica em serviços similares	35 pontos
3.	Metodologia	15 pontos
	Total de pontos	**100 pontos**

13.1.1 Qualificação da equipe técnica em serviços similares

A contratada deverá apresentar equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços (profissional que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica). A pontuação será atribuída mediante apresentação de atestados de capacidade técnica (CAT – Certidões de Acervo Técnico), registradas junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

a) Responsáveis Técnicos pelos Projetos: Profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional.

A pontuação poderá ser atribuída da seguinte forma:

- Experiência comprovada em projetos de abastecimento de água: 05 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada em projetos de esgotamento sanitário: 05 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada em projetos de drenagem urbana: 05 pontos para cada projeto.

Pontuação máxima: 50 pontos.

13.1.2 Tempo de serviço da equipe técnica em serviços similares

A contratada deverá apresentar o tempo de experiência da equipe técnica que desempenhará os serviços (profissional que emitirá Anotação de Responsabilidade Técnica), em área relacionada ao desenvolvimento de projetos. A pontuação será atribuída mediante apresentação de currículo acompanhado de cópia simples da carteira de trabalho, notas fiscais ou declaração do empregador.

a) Tempo de serviço: Profissional de nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho profissional, com experiência comprovada:

A pontuação poderá ser atribuída da seguinte forma:

- Experiência comprovada até 05 anos: 15 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada acima de 05 anos até 10 anos: 25 pontos para cada projeto;
- Experiência comprovada acima de 10 anos: 35 pontos para cada projeto.

Pontuação máxima: 35 pontos.

13.1.3 Metodologia

A contratada que apresentar a metodologia, através de um plano de trabalho, receberá 15 pontos. Deverá abordar no mínino os temas, a saber:

- etapas necessárias ao desenvolvimento dos projetos;
- integração entre as disciplinas;
- compatibilização das redes de infraestrutura;
- atendimento às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes;
- procedimentos de revisão e controle de qualidade;
- aprovação junto aos órgãos competentes;
- cronograma das ações.

Pontuação máxima: 15 pontos.

13.2 NOTA DE PREÇO– NP

A Nota de Preço (NP) será atribuída através da fórmula:

NP = (menor preço válido/ Preço proposto pela licitante) * 100

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por funcionário formalmente designado pela COHAB-ST.

15. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de atendimento às exigências técnicas dos órgãos competentes e a imprescindibilidade dos projetos para implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação.

Anexo II – Composição BDI

CÁLCULO DO BDI			
Planilha de Composição do BDI para Serviços de Engenharia - Santos-SP	**Sigla**	**Descrição**	**Cenário 1: Projetos e Consultoria (Lucro Presumido)**
Custos Indiretos			
Administração Central	AC	Rateio dos custos da sede da empresa.	5,50%
Seguros e Garantias	S+G	Despesas com seguros de responsabilidade civil, etc.	0,80%
Riscos e Imprevistos	R	Percentual para cobrir incertezas e eventos não planejados.	1,00%
Custo Financeiro	CF	Custo do capital empregado para a execução do serviço.	1,00%
Tributos	**T**		
PIS (Programa de Integração Social)	PIS	Tributo federal.	0,65%
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	COFINS	Tributo federal.	3,00%
ISS (Imposto Sobre Serviços)	ISS	Tributo municipal.	2,00%
Soma dos Tributos (T)			**5,65%**
Lucro / Benefício	L	Remuneração do capital investido e do risco.	8,00%
FÓRMULA DE CÁLCULO		**[((1+AC+S+G+R)*(1+CF)*(1+L))/(1-T)]-1**	
VALOR FINAL DO BDI			**24,05%**

Anexo III – Composição Leis Sociais

A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)**	
A1	Previdencia Social	20,00
A2	FGTS	8,00
A3	Salário Educaçao	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A9	SECONCI	1,00
	Total do Grupo A	**37,80 %**
B	**ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)**	
B1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B3	Auxílio Enfermidade	0,23
B4	Licença Paternidade	0,24
B5	Acidente de Trabalho	2,59
B6	Faltas abonadas	0,73
B7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B8	13.º Salário	10,97
	Total do Grupo B	**37,61 %**
C	**ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)**	
C1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C2	Férias indenizadas	14,62
C3	Aviso prévio indenizado	13,36
C4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11
	Total do Grupo C	**33,49 %**
D	**REINCIDÊNCIAS**	
D1	Reincidência de A sobre B	14,22
	Total do Grupo D	**14,22 %**
E	**COMPLEMENTARES**	

E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00
	Total do Grupo E	**34,25 %**
	TOTAL DOS ENCARGOS	**157,37** %

Anexo IV – Implantação



Anexo V – Diretriz SABESP

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA DE DIRETRIZ

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

sabesp

OD - 3192/2025_OX

Protocolo EIMOB: 17475294646486

Nº REVALIDAÇÃO: substitui a Carta 017/2024-OXM

Informamos a pedido da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, que a área do empreendimento em questão é parte integrante daquela abrangida pelo sistema de saneamento básico, conforme Contrato de Concessão firmado entre a Sabesp e o Município.

Nome do empreendimento: Estradão (Lotes 1, 2 e 3)	
Modalidade: Residencial	
Endereço: Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), nº 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3)	
Descrição do empreendimento: Conjunto Habitacional de Interesse Social	
Número de Unidades: 320 U.H. (Lote 1), 336 (Lote 2) e 368 (Lote 3)	
Situação: À Implantar	**Prazo para Implantação:**
Área Terreno: 4.028,16 m² (Lote 1), 4.123,49 m² (Lote 2) e 4.664,10 m² (Lote 3)	**Área Construída:** 23.151,86 m² (Lote 1), 24.221,28 m² (Lote 2) e 25.658,54 m² (Lote 3)

1 – QUANTO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- A interligação poderá ser executada através de prolongamento da rede Φ 150 mm, em PVC Defofo, cadastrada na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, até a interligação com a tubulação Φ 100 mm existente na Av. Afonso Schmidth, conforme Croqui 1 anexo.
- O abastecimento de água será feito com as seguintes características técnicas **no ponto de interligação**:

Setor de Abastecimento	ST – Zona Noroeste
Cota do Terreno(m)	4,0
Vazão de Água Solicitada (máxima horária)	12,8 l/s

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Departamento de Micro Universalização – ODU
Rua Sumidouro, 448 – Pinheiros - CEP 05428-010 – São Paulo – SP
www.sabesp.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70

- Prever reservação mínima para um dia de abastecimento, não levando em consideração reservação especial para incêndio, ou conforme disposto nas Leis do Município.

- As pressões dinâmicas na rede poderão sofrer variação. Deve-se prever a implantação de reservatório predial baixo com nível máximo de água inferior a 2,00 metros, em relação ao calçamento público, para garantir o seu abastecimento contínuo.

2 – QUANTO AO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

- O sistema de coleta e tratamento existente tem condições de receber o efluente gerado pelo empreendimento **no ponto de interligação, para a vazão indicada nessa carta**.

Bacia de Esgotamento	SB EEE 22 (Radio Clube)
Sistema de Tratamento	EPC Santos / Emissário Submarino
Vazão de esgoto gerado	10,24 l/s

- Para o esgotamento dos conjuntos deverá ser implantada rede coletora Φ 200 mm, em PVC, com interligação no Poço de Inspeção (PI) existente na Rua César Augusto de Castro Rios, próximo a Av. Afonso Schmidth, conforme Croqui 2 anexo. O PI existente deverá ser substituído por Poço de Visita (PV).

- O Poço de Inspeção indicado para interligação possui as seguintes características:
 - Cota do terreno: 4,16 m;
 - Cota de fundo: 3,09 m;
 - Profundidade: 1,07 m;
 - Cota do coletor de saída: 300 mm.
- Antes da execução dos projetos e obras de esgotamento do empreendimento, as informações cadastrais do ponto de interligação deverão ser confirmadas através de levantamento topográfico.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70

- Para a execução da Ligação Especial de Esgoto, deverá ser utilizado, como referência, o projeto padrão constante na NTS 217. O detalhamento deste projeto deverá ser apresentado para devida aprovação da SABESP.

- A partir do ponto de lançamento indicado, os efluentes serão encaminhados através do sistema de coleta e afastamento, até chegar à Estação de Pré-Condicionamento de Esgotos, localizada no Bairro José Menino, município de Santos. Os efluentes passam por unidades de tratamento preliminar e desinfecção e são encaminhados posteriormente ao Oceano Atlântico através de Emissário Submarino.

2.1 – OBSERVAÇÕES:

- Após o levantamento planialtimétrico e estudo das interferências é possível que a diretriz proposta seja inviável, tornando-se necessário uma nova análise para outra proposta de diretriz.

- As ligações dos ramais de esgoto somente serão efetivadas após observadas e atendidas as normas e legislações pertinentes (NBR 8160 e NTS 217).

- O empreendimento deverá contemplar caixa retentora de gordura, conforme NTS 217.

- É proibido o lançamento de águas pluviais e/ou de rebaixamento de lençol freático nos ramais prediais de esgotos. As redes coletoras de esgotos são dimensionadas para receber efluentes domésticos e não domésticos que devem estar enquadrados segundo o artigo 19 A do Decreto Estadual 8468 de 08/09/76, que regulamenta a Lei 997 de 31/05/76 que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição do meio ambiente.

3 – QUANTO AO MANANCIAL

- O empreendimento não se encontra na área de drenagem do Manancial onde é efetivada a captação de água por esta Companhia.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70

4 – QUANTO À VALIDADE E CUSTOS

- O prazo de validade desta carta de diretrizes para implantação do empreendimento é de 2 (dois) anos a partir da presente data, extensível por mais 1 (um) ano, através de revalidação.
- Pode-se solicitar uma única revalidação da carta de diretriz, com até 60 dias antes do vencimento, com garantia da solução apresentada, desde que não haja alteração nas características do empreendimento.
- Os projetos exigidos por esta carta deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento, caso contrário será necessária a emissão de uma nova carta de diretrizes.

5- OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

- O Empreendedor somente poderá solicitar as ligações de água e esgoto após a emissão dos dimensionamentos e atendimento da Carta de Diretrizes.
- Para interligação do empreendimento aos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto, os projetos executivos, quando necessários, deverão ser apresentados de acordo com a NTS 338.
- O empreendimento deverá atender ao disposto no Decreto Estadual n.º 66.960/22 de 08/07/2022. Quando aplicável, os projetos executivos, acompanhados da documentação complementar prevista no Guia-Empreendimentos Imobiliários da SABESP e Manual do GRAPROHAB, deverão ser enviados ao GRAPROHAB através do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - SEI/SP.
- O empreendedor submete-se a toda legislação municipal no tocante a reparação de pavimento, das normas de sinalização e demais exigências estipuladas quando da aprovação da utilização das vias pela Prefeitura.
- É necessário que o empreendedor solicite, nos canais de atendimento, a supressão dos ramais antigos de água/esgoto no local do empreendimento quando

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70

houver demolição de imóveis. A execução da supressão é muito importante para a correta operação da rede evitando sinistro ao empreendimento. A Sabesp fica isenta de ressarcir a qualquer evento futuro ocasionado pela falta de supressão de ramal inativo na rede de abastecimento e rede coletora de esgoto em operação.

- A competência da Sabesp restringe-se à viabilidade de interligação ao Sistema de Abastecimento de Água e ao Sistema de Esgotos Sanitários operados por esta Companhia, ficando a viabilidade ambiental a cargo dos Órgãos Ambientais competentes.

6- DA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS:

Antes da elaboração dos projetos solicitados nesta Carta de Diretrizes, o empreendedor deverá, OBRIGATORIAMENTE, comunicar à Sabesp, por meio do sistema EIMOB, que irá definir quanto a responsabilidade pela execução dos projetos e obras.

As obrigações de elaboração de projetos e/ou a execução de obras poderão ser de responsabilidade da Sabesp ou do Empreendedor.

Para mais esclarecimentos e informações na execução do projeto, contatar o endereço abaixo:

https://empimob.sabesp.com.br

São Paulo, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Coordenadoria de Empreendimentos Imobiliários

Assinado digitalmente

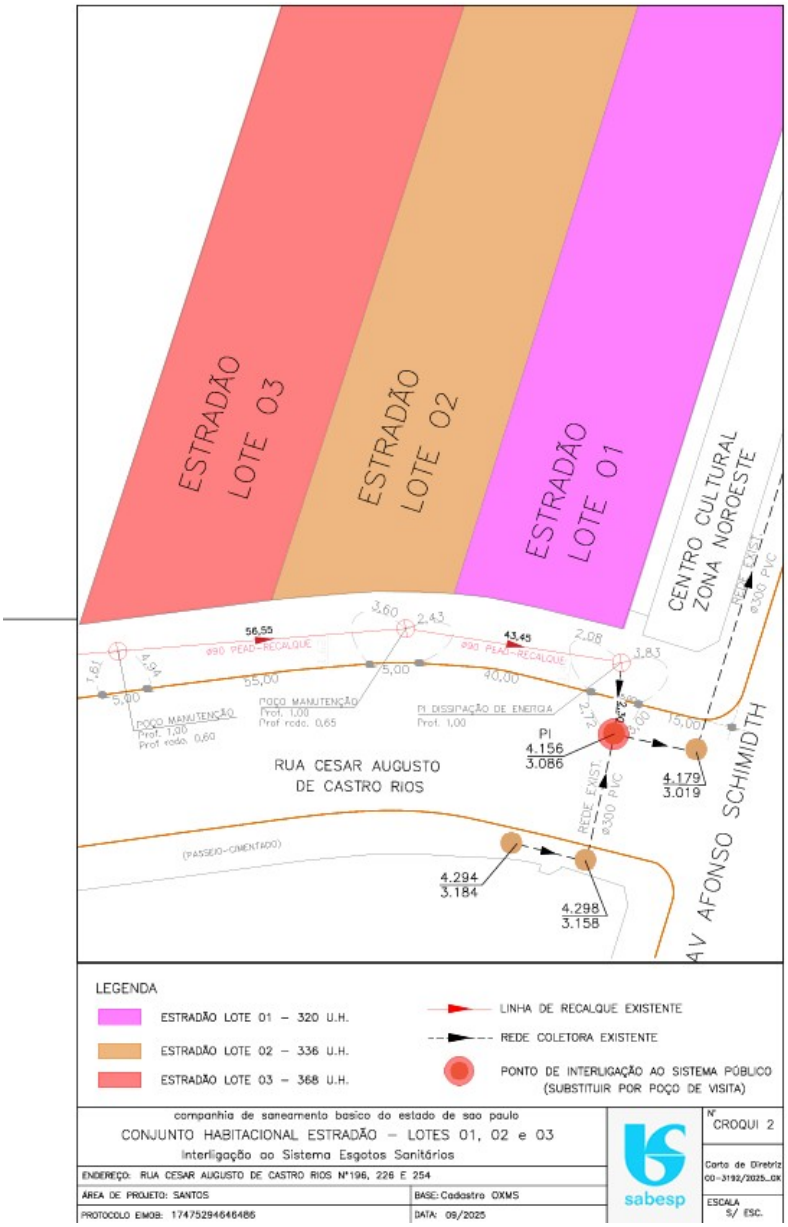
Gerência de Micro Universalização e Empreendimentos Imobiliários

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP
Departamento de Micro Universalização – ODU
Rua Sumidouro, 448 – Pinheiros - CEP 05428-010 – São Paulo – SP
www.sabesp.com.br

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70



Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70



Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR e ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70 e informe o código E8DB-E6FF-F32E-CF70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E8DB-E6FF-F32E-CF70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCO AURELIO SARAIVA CHAKUR (CPF 094.XXX.XXX-74) em 19/09/2025 10:20:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALESSANDRO MUNIZ PAIXAO (CPF 162.XXX.XXX-24) em 19/09/2025 15:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/E8DB-E6FF-F32E-CF70

Anexo VI – Diretriz SEINFRA

6

Santos

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 182/2026/SEINFRA

12/06/2026

Assunto: Diretrizes técnicas de drenagem para atendimento ao futuro conjunto habitacional da COHAB-ST denominado Estradão, com 1024 unidades habitacionais e 18 unidades comerciais.

Processo 031376/2026-12 – COHAB-ST – Certidão d diretrizes de drenagem.

1. Análise preliminar das drenagens do entorno do empreendimento Estradão que servem para atender o projeto citado.

 Em análise ao projeto existente de drenagem da área denominada de Estradão, verificamos que o enorme adensamento habitacional já implantado nas quadras residenciais, tem efeito nas redes executadas em 2012, e verificamos que as mesmas já estão altamente ultrapassadas em sua capacidade de condução das águas pluviais de todas aquelas áreas impermeabilizadas.

 A rua Cezar Augusto de Castro Rios, localizada a montante do bairro, já sofre com inundações na proximidade da sua junção com a rua Haroldo de Camargo, por deficiências na compactação efetuada na época de sua abertura.

 Os prédios daquele entorno, de empreendimentos particulares, sofrem com inundações internas, pelo fato de não terem sido efetuadas as devidas esperas de adensamento de aterros. Os pisos internos afundaram e estão sendo atingidos por inundações internas, com deficiências inclusive das drenagens afetadas pelos solapamentos.

 As redes de drenagem desta rua, com tubos de ø 400 mm, são insuficientes para promover a captação das águas pluviais do leito da rua e dos prédios no seu entorno, e não atenderão a premissa de atendimento ao conjunto em projeto.

 Já a rua Jornalista Paulo Matos, também tem rede de drenagem de ø 400 mm, e não poderá receber as captações das áreas previstas pelo empreendimento habitacional da COHAB-ST, visto que esta rede também é insuficiente para conduzir as águas pluviais em direção a galeria da Rua Haroldo de Camargo.

2. Da definição de projeto para sanar as deficiências das redes pluviais, das duas vias que definem os perímetros do empreendimento – Rua Jornalista Paulo Matos e Rua Cezar Augusto de Castro Rios.

 A engenharia da SEINFRA definiu por meio de projeto de drenagem as bacias de influencias das áreas do empreendimento, e por meio de cálculo das vazões necessárias, elaborou desenho de novas redes de drenagem, que deverão ser implantadas em substituição a rede existente da Rua Jornalista Paulo Matos e também da Rua Cesar Augusto de Castro Rios.

 A Rua Jornalista Paulo Matos deverá ter nova rede de dutos de PEAD ø 500 mm, iniciando a cerca de 30 metros da esquina da Avenida Afonso Schmidt, e seguirá por cerca de 90 metros até alcançar o PV-A-04, seguindo em diante por uma aduela de seção 0,50 x 1,50 metro, até alcançar a Rua Haroldo de Camargo, interligando na galeria de 4,00 x 2,00 metros, que está interligada na Estação Elevatória com Comporta 7. O sistema completo terá 250,70 metros de comprimento e possuirá 11 poços de visita com bocas de lobo duplas, num total de 40 bocas de lobo.

7

Santos

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Já a Rua Cesar Augusto de Castro Rios, deverá receber uma nova rede de drenagem, em dutos de PEAD ø 500 mm, numa extensão de 191,80 metros, composta por 9 poços de visitas, com bocas de lobo duplas, num total de 32 bocas de lobo.

O conjunto habitacional deverá ter sua rede de drenagem interna principal, interligada no PV-A-04 a ser construído na rede projetada da Rua Paulo Matos.

Já a drenagem da rua a ser aberta, que ligará a Rua Cesar Augusto de Castro Rios à Rua Jornalista Paulo Matos, deverá ter conexão em parte no PV-A-04 da Rua Paulo Matos, e também no PV-B-03 da Rua Cesar Augusto de Castro Rios.

Atenciosamente.

Arquiteto Wagner Antonio de Oliveira Ramos
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Eng. Ronald Santos Lima
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Em Substituição

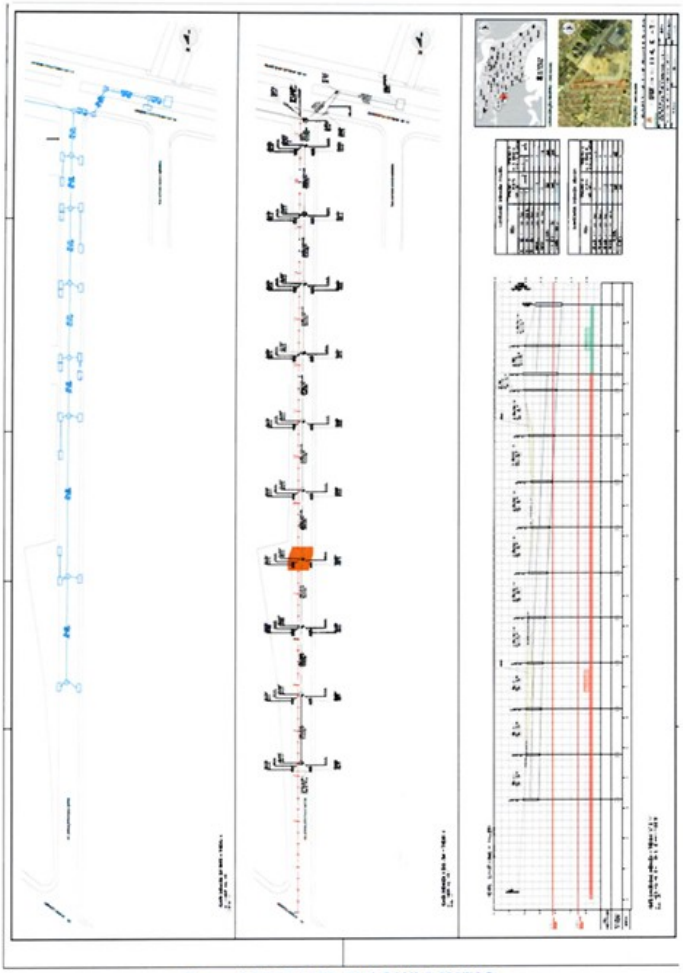


Figura 1 DRENAGEM RUA PAULO MATOS

Santos
Secretaria de Infraestrutura
e Serviços Públicos

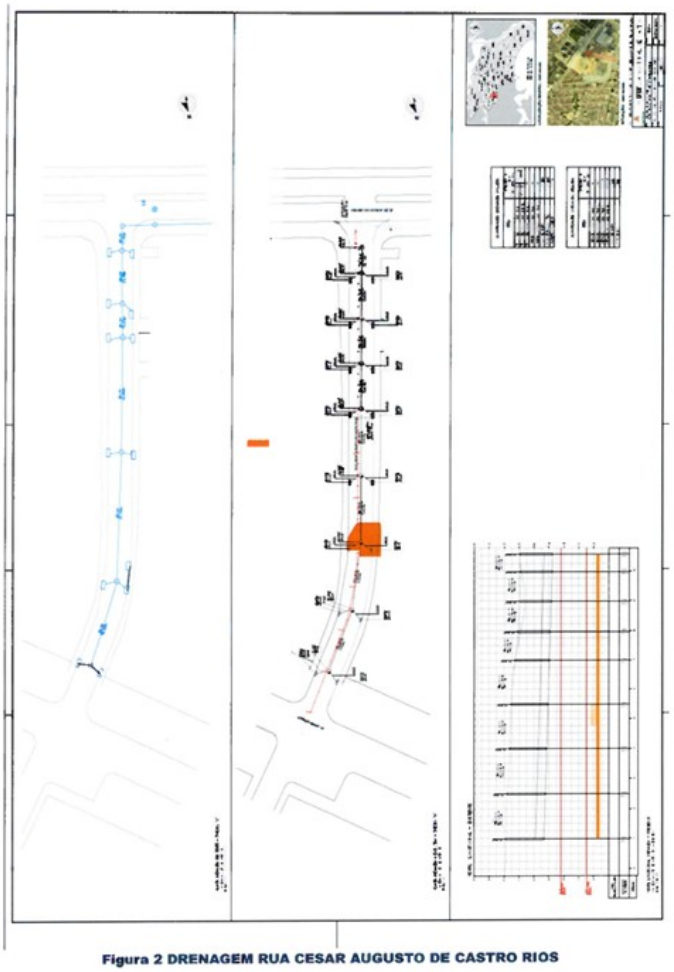


Figura 2 DRENAGEM RUA CESAR AUGUSTO DE CASTRO RIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) c/ BDI 24,05%
1	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 01-010-000	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	m²	2.000,00	0,90	2.232,90
2	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento – folha A1	un	2	5.934,20	14.722,75
3	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água – folha A1	un	4	5.934,20	29.445,50
4	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto – folha A1	un	4	5.934,20	29.445,50
5	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais – folha A1	un	4	5.934,20	29.445,50
		TOTAL (R$)				**105.292,15**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Código	Descrição	Uni-da-de	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) c/ BDI 24,05%	MESES			TOTAL (R$)
							1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	
1	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 01-010-000	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	m²	2.000,00	0,90	2.232,90	2.232,90			**2.232,90**
							100%			**2,12%**
2	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento – folha A1	un	2	5.934,20	14.722,75		14.722,75		**14.722,75**
								100%		**13,97%**
3	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água – folha A1	un	4	5.934,20	29.445,50			29.445,50	**29.445,50**
									100%	**27,97%**
4	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto – folha A1	un	4	5.934,20	29.445,50			29.445,50	**29.445,50**
									100%	**27,97%**
5	SIURB/SP INFRA (Jan/26) 03-053-018	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais – folha A1	un	4	5.934,20	29.445,50			29.445,50	**29.445,50**
									100%	**27,97%**
		TOTAL (R$)				**105.292,15**				**105.292,15**

Santos, 30 de setembro de 2026.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

Modelo de planilha de proposta

DADOS DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL INSTITUCIONAL:

LOTE ÚNICO

tem	Descrição resumida	Preço Total
	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP;	R$
Valor Global Preço para o lote único (em R$):		

PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, TABELA DE SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00	R$	R$
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00	R$	R$
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00	R$	R$
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00	R$	R$
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	1,00	R$	R$
Valor Global Preço para o lote único (em R$):					**R$**

OBSERVAÇÃO:

O contratado deverá apresentar planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item.

Deverão ainda, ser observados os valores máximos unitários e global da proposta.

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.

TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL CORREM POR CONTA DO CONTRATADO.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:
BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

Modelo de declaração unificada

(Qualificação do Proponente – razão social, CPNJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), DECLARA, sob as penas da lei que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB SANTISTA, bem como não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante ou ainda condição que que impossibilite a participação na Licitação.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

Modelo de declaração de enquadramento

(Qualificação do Proponente – razão social, CPNJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

PROCESSO Nº 0 /2026.
LICITAÇÃO Nº 0 /2026.
CONTRATO Nº 0 /2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA E A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB SANTISTA**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **...** e do Diretor Administrativo e Financeiro **ADILSON BULO JUNIOR**, ..., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **.....**
, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, conforme homologação do Ilmo. Sr. Diretor Presidente às fls. do Processo nº , nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e legislação vigente, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar

Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP compreendendo as atividades descritas e detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação nº /2026.

1.2. A **CONTRATADA** cede e transfere, a título universal, todos os direitos autorais dos materiais produzidos no âmbito da presente contratação, para nada mais exigir, a que título for, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título, sendo tais produtos de propriedade exclusiva da **COHAB SANTISTA**, a qual poderá utilizá-los na forma que entender conveniente, reutilizando-os ou alterando-os, livre de qualquer ônus.

1.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de conservarem seus arquivos os registros e as cópias dos documentos acima referidos, exclusivamente para fins de consulta técnica.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência e qualidade requeridas, devendo ser executado em observância à legislação vigente aplicável à matéria.

1.5. A **CONTRATADA** deverá atender ao Termo de Referência dos Serviços objeto da Licitação parte integrante do contrato e a seguir transcrito em parte:

TRANCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** encontram-se descritos no Termo de Referência **–** Anexo I do Edital de Licitação nº , deste parte indissociável.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O objeto desta contratação deverá ser prestado nos locais e nas condições descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2. Corre por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do objeto do contrato.

CLÁUSULAQUARTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço

global.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da Reserva de Verba nº - conta nº

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$, data base

6.2. O valor previsto nesta cláusula abrange todas as despesas relativas a recursos materiais, humanos, tecnológicos, seguro, softwares/licenças direitos autorais e de propriedade industrial, hospedagens, refeições, passagens, transportes, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta contratação, ficando certo e ajustado que não caberá à COHAB SANTISTA quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

6.3. O objeto contratado poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do art. 81,§ 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

6.4. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. A vigência deste contrato terá início a partir de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

7.2. O objeto do contrato deverá ser prestado em 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço – OS, prorrogável na forma da Lei, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus anexos.

7.3. Eventual alteração do cronograma de execução sem impacto no prazo contratual ou no valor contratual será obrigatoriamente formalizada por meio de processo de readequação de cronograma, respeitadas as disposições da Lei federal nº 13.303/16.

7.4. A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será

admitida pela COHAB SANTISTA quando fundamentada e comprovada sob pena de a **CONTRATADA** incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Décima Oitava relativa às penalidades.

7.5. Os atrasos justificados e comprovados pela **CONTRATADA** serão devidamente considerados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PLANILHA DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

PLANILHA DOS SERVIÇOS:

(...)

CRONOGRAMA FÍSICA-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS:

(...)

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas Ordens de Serviço, a critério da COHAB SANTISTA, conforme a necessidade dos serviços.

9.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos prazos estipulados determinados em Ordem de Serviço – OS e seus anexos, respeitadas a vigência do contrato.

9.3. A COHAB SANTISTA solicitará revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas no Termo de Referência e demais instrumentos de planejamento, bem como às correções solicitadas nos Relatórios de Análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.

9.4. O objeto deste contrato será considerado recebido após a análise técnica e constatação pela COHAB SANTISTA, da plena adequação técnica da totalidade dos produtos entregues e serviços executados em conformidade com as cláusulas contratuais, após o que será emitido o Atestado de Execução de Serviços, com mútua e geral quitação.

9.5. A aceitação do objeto contratual não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, pelo que fica desde já estabelecido que serão realizados e entregues pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a COHAB SANTISTA, eventuais serviços e produtos complementares que se fizerem necessários para garantir a completa exequibilidade e regularidade do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar executar os serviços conforme normas técnicas aplicáveis; fornecer todos os recursos necessários à execução; emitir ART/RRT; realizar correções solicitadas pela fiscalização sem ônus adicional e prestar esclarecimentos aos órgãos aprovadores durante o processo de análise.

10.2. Observados os limites legais, é facultado à COHAB SANTISTA, antes ou durante a execução dos serviços, introduzir modificações consideradas imprescindíveis à plena adequação técnica dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias desteinstrumentoeseusanexos,bemcomodaquelasestabelecidasemlei,cabe ainda:

a) Nomear formalmente o seu preposto para gerir o contrato.

b) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação da qual decorreu apresente contratação.

c) Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto contratual.

d) Executar os serviços contratados com estrita observância das melhores técnicas, das disposições contratuais, especialmente as previstas no Termo de Referência, das diretrizes da COHAB SANTISTA, das demais normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

e) Propor solução aos problemas que possam surgir durante a execução dos serviços, sanando-os com orientação e anuência da COHAB SANTISTA.

f) Obedecer às normas disciplinares e administrativas da COHAB SANTISTA, quando em trânsito pelas suas dependências.

g) Substituir quaisquer dos elementos de sua equipe, por outro de igual qualificação técnica conforme exigência do edital, a ser aceito pela COHAB SANTISTA, sempre que esta, a seu exclusivo critério, assim o solicitar.

h) Prover os recursos humanos e materiais, necessários à execução dos serviços contratados.

i) Cumprir os prazos ajustados para execução dos serviços relativos ao objeto do contrato.

j) Comunicar à COHAB SANTISTA, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso.

k) Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela COHAB SANTISTA.

l) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

m) Refazer,corrigir ou elaborar, quando for o caso, as suas expensas, os serviços não aceitos pela COHAB SANTISTA, por erros ou imperfeições técnicas, assim como aqueles que forem exigidos pelos órgãos de regularização e fiscalizadores;

n) Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela COHAB SANTISTA, os serviços que apresentarem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções contratuais;

o) Responder perante a COHAB SANTISTA por qualquer atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à COHAB SANTISTA o exercício do direito de regresso, eximindo a COHAB SANTISTA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Informar qualquer alteração em seu contrato social ou ato constitutivo;

q) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficientemente, com observância das condições gerais de prestação de serviços acima ajustadas;

r) Não utilizar o nome da COHAB SANTISTA em cartões de visitas, assinatura de e-mails, anúncios ou qualquer outro meio de divulgação de suas atividades;

s) Não realizar qualquer pronunciamento em nome da COHAB SANTISTA a órgãos da imprensa e do Poder Judiciário sobre quaisquer assuntos relativos às atividades a ela inerentes, ainda que sobre os trabalhos que participa;

t) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tão pouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

u) Comprometer-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

11.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral deste contrato, a critério da COHAB SANTISTA, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, quanto for o caso, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/13.

11.3. A **CONTRATADA** encontra-se vinculada aos termos do Edital de licitação nº /2026 e seus Anexos e à Proposta Comercial por ela apresentada e aceita no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB SANTISTA:

12.1. Para a execução do objeto da presente contratação a COHAB SANTISTA obriga-se a:

12.2. Disponibilizar documentos e diretrizes existentes;

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução;

12.4. Aprovar ou solicitar ajustes nos produtos apresentados;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS FISCALIZAÇÕES E VISTORIAS:

13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste Contrato, a COHAB SANTISTA, através de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB SANTISTA e seus prepostos.

13.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB SANTISTA, na pessoa de seus prepostos.

13.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens objeto desta contratação, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB SANTISTA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

13.2. A LICITANTE sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente e/ou Área Demandante, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização NÃO eximirá o licitante da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente, deverão ser prontamente atendidas pela licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

13.5. Em casos excepcionais constatados pela Administração atrasos/paralisação dos serviços, poderá a COHAB-ST se reservar ao direito de chamar o próximo colocado, conforme a sua necessidade e conveniência, desde que fique reconhecida a falha na execução do serviço pela empresa LICITANTE, corroborado por meio de justificativa e Parecer Técnico devidamente aprovado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÕES:

14.1. As medições serão efetuadas de acordo com os critérios apresentados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que é parte integrante deste contrato.

14.2. As medições somente serão pagas após a aprovação e/ou autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DESPESAS:

14.1. Todas as despesas com transporte, alimentação, hospedagem, translado e todos os demais custos que vierem a recair sobre a execução do objeto, correrão por conta da licitante vencedora, devendo já estar inclusos no preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO:

16.1. A COHAB SANTISTA pagará à CONTRATADA o valor relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, considerando o cronograma e o detalhamento constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, vedados quaisquer adiantamentos.

16.2. Após o recebimento da medição, a COHAB-ST terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o "de acordo" e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-ST terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

16.3. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-ST, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-ST.

16.4. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-ST mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

16.5. Serão efetuadas medições mensais, que deverão abranger a totalidade dos serviços executados a cada período.

16.6. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Termo de Referência.

16.7. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

16.7.1. Documentação Técnica:
16.11.1.1. Ofício da Contratada requerendo a medição dos serviços realizados no período pertinente, de acordo com o cronograma físico financeiro.

16.11.2. Documentação complementar:

16.11.2.1. Protocolo de entrega da documentação completa (com data de entrega pela Contratada para a Diretoria Técnica da COHAB/ST).

16.8. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-ST a documentação completa

integrante da medição, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do período de execução dos serviços.

16.9. A COHAB-ST pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

16.10. A COHAB-ST pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

16.11. O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).

16.12. Caso a COHAB-ST constate a não regularidade nos recolhimentos das contribuições acima referidas pela empresa contratada, poderá comunicar o fato ao órgão competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

16.13. A não regularidade pela CONTRATADA nos recolhimentos das contribuições poderá ainda acarretar eventual rescisão do contrato.

16.14. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03; Leis Municipais (ISSQN), sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

16.15. A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

16.16. A fatura deverá ser emitida em duas vias, devendo informar todas as informações da licitação e contrato.

16.17. A fatura representativa dos serviços prestados deverá ser entregue, no primeiro dia útil subseqüente à aprovação da respectiva medição, na Diretoria Técnica da COHAB SANTISTA, para promover seu aceite.

16.18. Se da infringência do disposto nos subitens 16.3 advier protesto do título, a CONTRATADA deverá efetuar à suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.

16.19. Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à CONTRATADA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

17.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual mediante a aplicação da variação do índice IPC/FIPE (Índice de preços ao consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas) entre o mês de aplicação do reajuste e o mês de apresentação da Proposta Comercial, salvo se, de outro modo, vier a estabelecer legislação superveniente.

17.2. A periodicidade anual, de que trata o subitem anterior, será contado a partir da data da apresentação da proposta.

17.3. Para fins de aplicação desse reajuste financeiro vigorará a seguinte fórmula adotada pela COHAB SANTISTA:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} - 1\right)\right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

17.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

17.5. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro mas não executados por culpa exclusiva da Contratada.

17.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

17.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento ao Contrato.

17.11. Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a COHAB SANTISTA adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:

18.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções administrativas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA ou no EDITAL DA LICITAÇÃO e na Lei Federal nº 13.303/16, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela COHAB SANTISTA, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.

18.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:
a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

18.5. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.7. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.8. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.9. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

18.10. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;
b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

18.11. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

18.12. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

18.13. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

18.14. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

18.15. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS:

19.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a COHAB SANTISTA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

19.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela COHAB SANTISTA, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. É expressamente vedada a cessão, sub-rogação ou subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, exceto a subcontratação parcial, limitada aos serviços de

levantamento planialtimétrico cadastral,nos exatos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB SANTISTA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A presente contratação poderá ser rescindida:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a COHAB SANTISTA;

III - judicial, nos termos da legislação.

20.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte, observando-se os seguintes prazos:

I. antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pela COHAB SANTISTA.

II. antecedência mínima de 90 (noventa) dias, quando a rescisão unilateral for provocada pelo contratado.

20.3. O descumprimento de obrigações e inexecução contratual e também ocasionada pela não entrega da documentação relacionada às obrigações acessórias nos contratos de execução de serviços, a COHAB SANTISTA, além da rescisão do contrato, poderá aplicar a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a COHAB SANTISTA por até 02 (dois) anos.

20.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito à prévia e ampla defesa.

20.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

20.6. A rescisão por ato unilateral da COHAB SANTISTA acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela COHAB SANTISTA, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela COHAB SANTISTA;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COHAB SANTISTA.

20.7. Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da divulgação da rescisão contratual no Site da COHAB SANTISTA, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido, em se tratando de obra e serviço de engenharia.

20.8. No caso de rescisão, a CONTRATADA se obriga a fornecer a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e de Terceiros junto à Receita Federal relativa à baixa da matrícula do CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente à parcela executada das obras e serviços executados até a rescisão, ou declaração de sua dispensa nos termos da legislação vigente em se tratando de obra e serviço de engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA:

21.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

23.1. Fazem parte integrante, vinculada e indissociável deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital da Licitação nº 0 /2026 e seus Anexos;

b) A proposta da CONTRATADA e a homologação do procedimento licitatório.

c) As especificações técnicas da COHAB SANTISTA para o presente CONTRATO com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas;

d) Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santos com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Santos, de de 2026.

ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.
CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2022.PROCESSO Nº: 0xxxx/2022.OBJETO: xxxxxxxxx.
VALOR: xxxxxxx
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/ 2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0 /2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0 /2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada, compareceu nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que o mesmo julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Responsável: _____

Documento de Identidade: _____

Santos, ___/___2026.

Nome:
Registro:

Santos, _____/____/2026.

De acordo _____
Assinatura do Representante da empresa.

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/ 2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), na qualidade de participante da Licitação nº 011/2025, DECLARO, segundo o que dispõe o §3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da presente **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP**, estando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderemos pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local objeto da licitação, por ter declinado do direito de realizar a vistoria prévia ao local.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)
Cargo
E-mail:
Telefone:

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/ 2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

MODELO DE INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

_____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº _____, representada neste ato por seu _____, Sr. _____ e _____(consorciada)_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, representada na presente oportunidade por seu _____, Sr. _____, ajustam e convencionam pelo presente a constituição de CONSÓRCIO para fins adiante, que será pelos mesmos cumprido, bem assim por seus sucessores a qualquer título, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a constituição de CONSÓRCIO entre as partes signatárias, em cumprimento ao compromisso apresentado na Licitação, que objetiva a contratação de empresa para execução de serviços de, sendo que, para o cumprimento das obrigações decorrentes do firmamento de contrato originário de tal procedimento licitatório, as partes comprometeram-se a emprestar recíproca colaboração profissional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA- NATUREZA JURÍDICA: O consórcio ora formalizado não se constitui nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DENOMINAÇÃO: Apenas para o fim exclusivo de relacionamento com a contratante da avença antes declinada, convenciona-se chamar-se as empresas subscreventes como CONSÓRCIO _____/_____, de modo a facilitar o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – ENDEREÇO: O CONSÓRCIO tem como endereço a Rua: _____, na cidade de _____, Estado _____, sede da Empresa _____nome da empresa líder_____ .

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: O presente instrumento vigorará pelo tempo necessário à execução da totalidade do objeto do contrato, sendo sua duração de (.....) meses, ou até a conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – LIDERANÇA: Fica instituída como líder do consórcio a empresa _____, a qual são conferidos amplos poderes de representação, inclusive para receber pagamentos relativos ao Contrato citado na Cláusula Primeira, assinar recibos, dar quitação, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:
I- Convenciona-se que, para a execução do Objeto do contrato mencionado na cláusula Primeira, a cada uma das consorciadas, sob a coordenação da empresa líder, competirá
A) à _____(nome da consorciada), executar:
a.1) _____
a.2) _____
B) à _____(nome da consorciada), executar:
b.1.) _____
b.2.) _____
(...)

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO:
I) Considerando o valor total do contrato a que se alude na Cláusula Primeira, cada uma das consorciadas fará jus aos seguintes percentuais de participação na remuneração a ser paga entidade contratante:
a) empresa _____, ____% (.....)
b) empresa _____, ____ % (.....)
(...)

CLÁUSULA NONA – DESPESAS: Cada empresa consorciada será responsável pelas despesas necessárias à consecução de sua cota parte na execução do objeto do atendido contrato, inclusive no que diz respeito a tributo e outros custos incidentes sobre a parcela da remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMPROMISSOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES-
I) As empresas consorciadas comprometem-se entre si a responder individualmente pelas que cada qual assumiu , no entanto, todas as consorciadas comprometem-se perante a_____(nome da licitadora)_____, ao cumprimento da totalidade do objeto do contrato referido na Cláusula Primeira, pelo que serão solidariamente responsáveis por qualquer inadimplemento e irregularidades do indigitado ajuste, seja de que natureza for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO: Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO: É competente o foro da comarca de Santos, estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a dirimência de eventuais divergências entre as partes, resultante deste instrumento que não possam ser solucionadas de comum acordo entre os representantes das consorciadas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente pacto, em ____(___) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para a _____(nome da licitadora) _____, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Santos, _____ de _____ de 2026

_____(consorciada)_____

_____(consorciada)_____

Testemunhas: _____ _____

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/ 2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

MODELO DE INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação na Licitação nº/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico_____(Indicação clara e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____, será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____(_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

_____,_____ de _____ de 2026

(Nome da empresa e de seu representante legal)

(Nome da empresa e de seu representante legal)

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, LICITAÇÃO Nº 031/2026 – PROCESSO Nº 1059/2026

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos destinados à implantação das redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais para atendimento do Empreendimento Habitacional de Interesse Social **ESTRADÃO**, localizado na Rua Cesar Augusto de Castro Rios, nº 196 (Lote 1), n° 226 (Lote 2) e nº 254 (Lote 3), Areia Branca, Santos/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências técnicas estabelecidas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA/PMS, constantes das respectivas Cartas de Diretrizes e demais normativos aplicáveis.

A elaboração dos projetos executivos constitui etapa indispensável para a viabilização técnica do empreendimento habitacional, permitindo a obtenção das aprovações junto aos órgãos competentes, a adequada estimativa dos custos de implantação das infraestruturas e a futura contratação das obras.

A ausência desses projetos inviabiliza a implantação do empreendimento e o atendimento das famílias beneficiárias do programa habitacional.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Administração Municipal voltados à promoção da habitação de interesse social, à melhoria das condições de saneamento básico e à ampliação da infraestrutura urbana necessária para a implantação de empreendimentos habitacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá possuir:

- Registro ativo junto ao CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado para execução dos serviços;
- Capacidade técnica comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Emissão de ART ou RRT para todos os serviços executados;

- Observância às normas técnicas da ABNT, SABESP, SEINFRA/PMS e demais legislações aplicáveis.

4.2 Os projetos deverão ser elaborados em meio digital editável (DWG) e em formato PDF, acompanhados de:

- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculo;
- Quantitativos de materiais;
- Especificações técnicas;
- Relatórios técnicos;
- ART/RRT.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$) c/ BDI 24,05%
1	Levantamento planialtimétrico cadastral com interferências	Vb	1,00		
2	Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento	Vb	1,00		
3	Projeto executivo de Rede de Abastecimento de água	Vb	1,00		
4	Projeto executivo de rede de coleta de esgoto	Vb	1,00		
5	Projeto executivo de drenagem de águas pluviais	Vb	1,00		
	TOTAL (R$)				

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos seguintes produtos:

a) Levantamento planialtimétrico cadastral com Interferências

- Curvas de nível;
- Limites da área;
- Arruamentos;
- Edificações existentes;
- Redes e equipamentos urbanos existentes;
- Interferências aparentes.

b) Projeto executivo de pavimentação - abertura de vala (escavação e reaterro) e recomposição de pavimento

- Delimitação das valas;
- Determinação da profundidade/quantidade da escavação;
- Determinação da necessidade de escoramento;
- Determinação da quantidade de reaterro;
- Determinação do tipo de recomposição de pavimento.

c) Projeto Executivo de Rede de Abastecimento de Água

- Dimensionamento hidráulico;
- Traçado das redes;
- Ligações;
- Detalhes construtivos;
- Memória de cálculo.

d) Projeto Executivo de Rede de Coleta de Esgoto

- Dimensionamento sanitário;
- Coletores;
- Poços de visita;
- Interligações;
- Detalhes executivos.

e) Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais

- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Dimensionamento de galerias;
- Dispositivos de captação;
- Detalhes executivos.

Observação: Os projetos receberão o aceite da CONTRATANTE, após a aprovação pela SABESP (rede de abastecimento de água e rede coletora de esgotamento sanitário) e SEINFRA (rede de drenagem pluvial).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento da contratação do serviço, tendo em vista que os projetos executivos abrangem a implantação das redes de infraestrutura de abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial, as quais são interdependentes e indispensáveis ao atendimento integral do empreendimento denominado **ESTRADÃO**. Assim, a execução conjunta dos serviços mostra-se necessária para garantir a compatibilização técnica entre os sistemas, a eficiência na implantação e o adequado funcionamento da infraestrutura prevista para o empreendimento.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se obter:

- Atendimento das exigências da SABESP e da SEINFRA/PMS;
- Viabilização técnica do empreendimento habitacional;
- Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;
- Maior precisão na futura contratação das obras;
- Redução de riscos técnicos e financeiros.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação deverão ser disponibilizados à futura contratada:

- Carta de Diretrizes da SABESP;

- Diretrizes da SEINFRA/PMS;
- Estudos e projetos eventualmente existentes.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os projetos deverão observar:

- Normas ambientais vigentes;
- Diretrizes de sustentabilidade;
- Medidas para minimização de impactos ambientais;
- Soluções técnicas que promovam eficiência operacional e durabilidade dos sistemas.

11. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade de atendimento às exigências técnicas dos órgãos competentes e a imprescindibilidade dos projetos para implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação.

12. ANEXOS

- Termo de referência;
- Composição do BDI;
- Composição das LS;
- Implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social ESTRADÃO.
- Diretriz da SABESP;
- Diretriz da SEINFRA.

Santos, 30 de setembro de 2026.

Eng° GUILHERME ROCHA
Diretor Técnico COHAB-ST

Arq. Veridiana Nobre
Gerente de Projetos

Engª JULIANA RIBEIRO NÓBREGA
Chefe da Divisão de Urbanização